



CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRA

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO OU INTERFERÊNCIA EM VIA PÚBLICA

A Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, nos termos do artigo 95 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB, Lei 9503 de 23 de Setembro de 1997, expede a presente AUTORIZAÇÃO para o uso exclusivo da via, obedecidas as especificações e restrições descritas abaixo e/ou em croqui anexo/verso

1	SOLICITANTE LIVE NATION BRAZIL CONCERTS LTDA.	2	AUTORIZAÇÃO NÚMERO (Nº CS) 98.11.05349/26-42 (01)
3	ENDEREÇO AVENIDA NOVA INDEPENDÊNCIA 87	4	TELEFONE 113044-1754
5	NOME DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO LIVE NATION BRAZIL CONCERTS LTDA.	6	TELEFONE FIXO E CELULAR 113044-1754
7	NOME DO EVENTO AESPA		
8	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES "AESPA" ÁREA INTERNA: MERCADO LIVRE ARENA PACAEMBU PÚBLICO PREVISTO: 28.000 PESSOAS		
9	DIAS E HORÁRIOS AUTORIZADOS MONTAGEM ESTRUTURAS: 29/08 ATÉ 03/09 - DAS 07H00 ÀS 22H00 EVENTO: 04/09 - DAS 14H00 ÀS 23H59 DESMONTAGEM: 07/09 - ATÉ ÀS 22H00		
10	OCUPAÇÃO DA VIA RESERVA DE VAGAS NA PRAÇA CHARLES MILLER CONFORME CROQUI		
11	VIAS E TRECHOS AUTORIZADOS 1) PC CHARLES MILLER, nº 1 - LOCAL		

12 RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS E OBSERVAÇÕES

CABE AO RESPONSÁVEL PELO EVENTO.

- 1) Assegurar a infraestrutura necessária e compatível com as características do evento.
- 2) Montar canalização de reserva de vagas com material próprio de sinalização de tráfego de uso temporário na via (108 cavos, 17 Supercones, 192M Fita e 13 Apoios), conforme padrão estabelecido pelo CTB - Código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9503 e Anexo II da Resolução CONTRAN nº 160.
- 3) Manter FILAS ORGANIZADAS de forma a não ocupar totalmente a calçada, prejudicando a passagem dos demais pedestres.
- 4) Ao término do evento, RECOMENDAMOS manter de FORMA MODERADA a saída do público, sem ocasionar aglomeração de pessoas, prejudicando a passagem dos demais pedestres.
- 5) MANTER a circulação da Praça Charles Miller para o acesso ao Museu do Futebol e Estádio do Pacaembu.

CONDIÇÕES GERAIS

- 1) Esta autorização somente terá validade se acompanhada do respectivo comprovante de pagamento prévio, emitido pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, nos termos da LEI 14.072/05 Art. 1º parágrafo 1º c.c. DECRETO 51.953/10 Art. 4º e desde que o evento não tenha sido considerado isento de pagamento.
- 2) Esta AUTORIZAÇÃO não exime o solicitante de outras exigências previstas em Lei;
- 3) A lei de silêncio deverá ser observada rigorosamente no evento, conforme legislação vigente;
- 4) Caberá ao solicitante a responsabilidade pela preservação e proteção do leito viário e dos logradouros públicos ocupados pelo evento;
- 5) Após o período autorizado, a via deverá estar totalmente limpa e livre ao tráfego de veículos e pedestres;
- 6) Esta autorização, EM ORIGINAL, e todo o restante da documentação que autoriza o evento deverá ser mantida no local, com o solicitante, durante a sua realização;
- 7) É vedado o uso e colocação de qualquer tipo de material na via pública não previsto nesta autorização;
- 8) A CET reserva-se o direito de suspender, a qualquer momento, a presente autorização por interesse público.

13 EMISSÃO

DATA: 27/8/26

1ª via: Solicitante

2ª via: CET

Alexandre Henrique Solda
Departamento de Engenharia de Tráfego
Noroeste 1

14 AUTORIZAÇÃO

DATA: 27/8/26

José Luiz Alexandre
Departamento de Engenharia de Tráfego
Noroeste 1

José Amauri Passetti
Gerente de Engenharia de Tráfego 2
Noroeste - CET 2 NO

